

CCJ + CE
5/21/24



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR ARION BRAGA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº
PROJETO DE RESOLUÇÃO

5 / 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (a);

Os vereadores signatários, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo: pelos Inc. V do Art. 22; Inc. I do Parágrafo Único do Art. 184 e, Inc. II do Art. 199 da Resolução Nº 094/2023;

CONSIDERANDO ter sido aprovado na última sessão de 2023, Projeto de Resolução nº 94, de 22 de dezembro de 2023, que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguçu;

CONSIDERANDO que no referido Regimento, ficou apenas uma Sessão Ordinária por semana, a de segunda-feira, às 18 horas conforme disposto em seus Art. 13 e 112:

Art. 13. A Sessão Legislativa Ordinária iniciará na primeira segunda-feira de fevereiro, sendo que as reuniões ordinárias serão realizadas nas segundas-feiras, às 18 horas, e as reuniões das comissões, audiências públicas, sessões especiais e de interiorização serão realizadas nas quartas-feiras, em horário a ser definido conforme a necessidade, podendo ser às 14 horas ou às 18 horas. § 1º As Sessões Plenárias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriado ou ponto facultativo. § 2º O início do período ordinário da Sessão Legislativa independe de convocação.

Art. 112. A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Plenária Ordinária às segundas-feiras com início às 18h;

CONSIDERANDO uma Sessão Ordinária por semana, não ser o suficiente para deliberar a grande demanda de matérias desta casa, principalmente as que necessitam de mais de um ingresso em pauta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR ARION BRAGA

Diante do exposto, os vereadores infra assinados, apresentam incluso Projeto de Resolução, que visa reestabelecer no Regimento Interno a Sessão Ordinária das quartas-feiras, às 14 horas, alterando a redação do Art. 13 e 112 da Resolução N° 094/2023.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Canguçu, 26 de janeiro de 2024.

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Vereador | Bancada do Progressistas

CESAR AUGUSTO BITENCOURT MADRID
Vereador | Bancada do Progressistas

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
Vereador | Bancada do Progressistas

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador | Bancada do PSDB

IASMIN ROLOFF RUTZ
Vereador | Bancada do PT

UBIRATAN CARDOSO RODRIGUES
Vereador | Bancada do Progressistas



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR ARION BRAGA

PROJETO DE RESOLUÇÃO XX DE JANEIRO DE 2023

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 13
E 112 DA RESOLUÇÃO Nº 094/2023”**

SILVIO VENZKE NEUTZLING, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo: Inc. IV do Art. 24 da Lei Orgânica do Município, e pela Letra “g” do Inc. IV do Art. 42 e, Inc. IV do Art. 176 da Resolução Nº 094 de 22/12/2023 que: Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguçu;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do Art. 13 e 112 da Resolução nº 94, de 22 de dezembro de 2023, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 13. A Sessão Legislativa Ordinária iniciará na primeira segunda-feira do mês fevereiro sendo que, as reuniões ordinárias serão realizadas as: segundas-feiras às 18 horas e, quartas-feiras às 14 horas, exceto quando houver audiências públicas, sessões especiais ou de interiorização.

§ 1º As Sessões Plenárias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriado ou ponto facultativo.

§ 2º O início do período ordinário da Sessão Legislativa independe de convocação.

Art. 112. A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Plenária Ordinária às segundas-feiras com início às 18 (dezoito) horas e as quartas-feiras com início as 14 (quatorze) horas, exceto quando houver audiências públicas, sessões especiais ou de interiorização.

Art. 2º - As alterações passam a vigorar na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução Nº 094/2022

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

Canguçu, janeiro de 2024.

Silvio Venzke Neutzling
Presidente

Registre-se e publique-se:

Emerson Henzel Machado
Secretário